DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO 9/2022
TERMO DE REALINHAMENTO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021
Processo nº 34/2021 – Pregão Presencial SRP nº 17/2021

Termo de Realinhamento do Equilíbrio Econômico Financeiro Referente a Ata de Registro de Preços de fornecimento de pneus para veículos da frota municipal.

Pelo presente termo de realinhamento a Ata de Registro de Preços nº 72/2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Lourdes sediada à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito, o Sr. Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 24.915.855/0001-00 e Inscrição Estadual nº 292.061.156.115 com sede na Avenida José Bonifácio nº 1980, centro, cep 17900-00 na cidade de Dracena - SP, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Santana, portador do RG nº 45.033.088-6 e CPF nº 368.594.048-17, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** que de comum acordo resolvem celebrar o presente termo de realinhamento do equilíbrio financeiro de preços de pneus destinados aos veículos da frota municipal.

Item	Descrição do Produto	Valor Antigo	Valor Atual	Reajuste %
9	Pneu 185/65/14 Cordiant	584,99	388,05	36,16%
11	Pneu 195/65/15 Ilink	315,00	435,00	38,09%
12	Pneu 205/55/16 Nekex	324,00	428,00	32,09%
15	Pneu 215/75/17,5 liso Jinyu	652,00	835,00	28,06%
17	Pneu 225/65/16 Xbri	586,00	781,34	33,33%
28	Pneu L3 17/5/25 Forerunner	4.698,00	5.425,00	15,47%

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 73/2021.

Lourdes-SP, 20 de abril de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado de Frotas
Fiscal do Contrato

Maria de Lourdes Barros
Escriturária
Gestora de Contratos

RC2 Pneus Centro Automotivo Ltda ME
Carlos Henrique Santana
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: **RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 73/2021
OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 20 de abril de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Maria de Lourdes Barros
Cargo:	Escriturária
CPF: 249.624.938-17	RG: 30.274.700-X
Data de Nascimento:	08/06/1976
Endereço residencial completo:	Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	lurdinhaflor10@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-90000 / 99742-7693
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Ricardo Alexandre Taveira
Cargo:	Encarregado de Frotas
CPF: 285.285.728-62	RG: 27.600.534-X
Data de Nascimento:	16/11/1977
Endereço residencial completo:	Rua Florindo Simião Barbosa nº 229 centro – Lourdes – SP – cep 15285-000
E-mail institucional:	transporte@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	transporte@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 18 99739-7870
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Carlos Henrique Santana
Cargo:	Representante
CPF: 368.594.048-17	RG: 45.033.088-6
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Edson da Silveira Campos nº 598 Vila Barros – Dracena – SP cep 17900-000
E-mail institucional:	carlos@rc2pneus.com.br
E-mail pessoal:	carlos@rc2pneus.com.br
Telefone(s):	(18) 3822-4060
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	Carlos Henrique Santana
Cargo:	Representante
RG:	45.033.088-6
CPF:	368.594.048-17
Endereço Residencial (*):	Rua Edson da Silveira Campos nº 598 Vila Barros – Dracena – SP cep 17900-000
Endereço Comercial:	Rua Edson da Silveira Campos nº 598 Vila Barros – Dracena – SP cep 17900-000
Telefone:	(18) 99807-5018
Email:	carlos@rc2pneus.com.br

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO 7/2022
TERMO DE REALINHAMENTO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
Processo nº 34/2021 – Pregão Presencial SRP nº 17/2021

Termo de Realinhamento do Equilíbrio Econômico Financeiro Referente a Ata de Registro de Preços de fornecimento de pneus para veículos da frota municipal.

Pelo presente termo de realinhamento a Ata de Registro de Preços nº 72/2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Lourdes sediada à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito, o Sr. Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 34.840.358/0001-44 e Inscrição Estadual nº 260.231.703 com sede na Rua Marechal Deodoro nº 90 - sala 101 Edifício Benvinda Ribeiro, centro, cep 89700-172 na cidade de Concórdia - SC, neste ato representada pelo senhor Leonardo Vendruscolo Toniello, portador do RG nº 5.359.397 e CPF nº 083.044.299-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** que de comum acordo resolvem celebrar o presente termo de realinhamento do equilíbrio financeiro de preços de pneus destinados aos veículos da frota municipal.

Item	Descrição do Produto	Valor Antigo	Valor Atual	Reajuste %
1	Pneu 1.000/20 borrachudo Centella / CL5	1.610,00	1.926,25	20
13	Pneu 205/60/15 Xbri / Ecology	350,00	489,50	40%
14	Pneu 205/70/15 Xbri / Ecology	368,00	476,10	29%
16	Pneu 215/75/R17,5 borrachudo Longmarch / LM508	690,00	897,00	30%
19	Pneu 235/75/17,5 liso Longmarch LM216	830,00	1.067,50	29%
20	Pneu 275/80/22 borrachudo Dplus / D941	1.700,00	2.136,50	26%
21	Pneu 275/80/22 liso Dplus / D621	1.600,00	2.046,00	28%
22	Pneu 275/80/22,5 borrachudo Dplus D941	1.700,00	2.136,50	26%
23	Pneu 275/80/22,5 liso Dplus / D621	1.600,00	2.046,00	28%
24	Pneu 295/80/22,5 Dplus / D671	1.748,00	2.177,18	25%
25	Pneu 900-20 borrachudo Centella / CL550	1.072,00	1.536,90	43%

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 72/2021.

Lourdes-SP, 30 de março de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone (18) 3699-9000 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado de Frotas
Fiscal do Contrato

Maria de Lourdes Barros
Escriturária
Gestora de Contratos

Zeus Comercial Eireli
Leonardo Vendruscolo Toniello
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 17/2021
OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, 30 de março de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Maria de Lourdes Barros
Cargo:	Escriturária
CPF: 249.624.938-17	RG: 30.274.700-X
Data de Nascimento:	08/06/1976
Endereço residencial completo:	Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	lurdinhaflor10@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-90000 / 99742-7693
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Ricardo Alexandre Taveira
Cargo:	Encarregado de Frotas
CPF: 285.285.728-62	RG: 27.600.534-X
Data de Nascimento:	16/11/1977
Endereço residencial completo:	Rua Florindo Simião Barbosa nº 229 centro – Lourdes – SP – cep 15285-000
E-mail institucional:	transporte@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	transporte@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 18 99739-7870
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Leonardo Vendruscolo Toniello
Cargo:	Proprietário
CPF: 083.044.299-50	RG: 5.359.397
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Marechal Deodoro nº 90, sala 101 Edifício Benvinda Ribeiro – centro – Concórdia – SC cep 89700-172
E-mail institucional:	licitacaozeus@gmail.com / empenhos.zeuscomercial@hotmail.com
E-mail pessoal:	licitacaozeus@gmail.com / empenhos.zeuscomercial@hotmail.com
Telefone(s):	(49) 3030-8412
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	Leonardo Vendruscolo Toniello
Cargo:	Proprietário
RG:	5.359.397
CPF:	083.044.299-50
Endereço Residencial (*):	Rua Marechal Deodoro nº 90, sala 101 Edifício Benvinda Ribeiro – centro – Concórdia – SC cep 89700-172
Endereço Comercial:	Rua Marechal Deodoro nº 90, sala 101 Edifício Benvinda Ribeiro – centro – Concórdia – SC cep 89700-172
Telefone:	(49) 3030-8412
Email:	licitacaozeus@gmail.com / empenhos.zeuscomercial@hotmail.com

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Aviso de Licitação

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211570598

1. Responsável Técnico

EDEVALDO DONIZETE CONTEL
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602052590**
Registro: **0601345070-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua JOSE MARQUES NOGUEIRA** N°: **606**
Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Contrato: Celebrado em: **07/10/2021** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSE LUIZ DE OLIVEIRA** N°: **85**
Complemento: **ANFITEATRO MUNICIPAL OTALIBA LOPES DO PRADO** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Data de Início: **27/10/2021**
Previsão de Término: **01/06/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Execução						
1	**Projeto básico**	**Reforma**	**Edificação de Materiais Mistos**		**378,71000**	**metro quadrado**
	Fiscalização	**Reforma**	**Edificação de Materiais Mistos**		**378,71000**	**metro quadrado**
	Especificação	**Reforma**	**Edificação de Materiais Mistos**		**378,71000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Adaptação de Edificação Visando à Adequação de Acessibilidade**			**378,71000**	**metro quadrado**
	Orçamento	**Reforma**	**Edificação de Materiais Mistos**		**378,71000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, DA REFORMA DO ANFITEATRO MUNICIPAL "OTALIBA LOPES DO PRADO" LOCALIZADO A RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA Nº 85 - LOURDES - SP. NOTA: ASSALARIADO PELO MUNICÍPIO DE LOURDES COM O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE BIRIGUI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836 Assinado de forma digital por EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836 Dados: 2021.10.27 23:52:51 -03'00'

EDEVALDO DONIZETE CONTEL - CPF: 056.841.308-36

MUNICÍPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **27/10/2021** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230211570598** Versão do sistema

Impresso em: 27/10/2021 13:16:36

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP www.lourdes.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO
LOURDES-SP

OBRA: **Infraestrutura Urbana**

REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO MUNICIPAL "OTALIBA LOPES DO PRADO"

Local: Rua José Luiz de Oliveira, 85 - Centro - Lourdes - SP

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA: agosto-21

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA PERÍODO: 720 dias		2a. ETAPA PERÍODO: 0 dias		3a. ETAPA PERÍODO: 0 dias		TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até **30** dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até **0** dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: **0** dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até **0** dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: **0** dias	
	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"								
1.0	**Serviços Preliminares**	M²	6,00						6,00
		R$	4.639,20						R$ 4.639,20
2.0	**Reforma do Piso do ANFITEATRO "OTALIBA ALVES DO PRADO".**	un	391,38						391,38
		R$	89.060,64						R$ 89.060,64
3.0	**Rampas e Acessibilidade**	un	48,69						48,69
		R$	72.725,63						R$ 72.725,63
4.0	**Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado**	un	209,26						209,26
		R$	23.320,76						R$ 23.320,76
5.0	**Acabamento e Pintura**	M	1.418,07						1.418,07
		R$	49.609,11						R$ 49.609,11

RECURSOS ESTADUAIS	**R$**	**230.000,00**	**R$ 230.000,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	**R$**	**9.355,34**	**R$ 9.355,34**
T O T A L	**R$**	**239.355,34**	**R$ 239.355,34**

Município de Lourdes - SP, 03 de dezembro de 2021

EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836
Assinado de forma digital por EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836
Dados: 2021.12.03 15:08:00 -02'00'

EDEVALDO DONIZETE CONTEL
Engº Civil - CREA/SP 0601345070
ART Nº 28027230211570598

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO
LOURDES-SP

OBRA: **Infraestrutura Urbana**

REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO MUNICIPAL "OTALIBA LOPES DO PRADO"

Local: Rua José Luiz de Oliveira, 85 - Centro - Lourdes - SP

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA:
agosto-21

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA PERÍODO: 720 dias		2a. ETAPA PERÍODO: 0 dias		3a. ETAPA PERÍODO: 0 dias		TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até **30** dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até **0** dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: **0** dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até **0** dias após a aprovação da prest.contas da parcela anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO: **0** dias	
	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"								
1.0	**Serviços Preliminares**	M²	6,00						6,00
		R$	4.639,20						R$ 4.639,20
2.0	**Reforma do Piso do ANFITEATRO "OTALIBA ALVES DO PRADO".**	un	391,38						391,38
		R$	89.060,64						R$ 89.060,64
3.0	**Rampas e Acessibilidade**	un	48,69						48,69
		R$	72.725,63						R$ 72.725,63
4.0	**Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado**	un	209,26						209,26
		R$	23.320,76						R$ 23.320,76
5.0	**Acabamento e Pintura**	m	1.418,07						1.418,07
		R$	49.609,11						R$ 49.609,11

RECURSOS ESTADUAIS	**R$ 230.000,00**		**R$ 230.000,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	**R$ 9.355,34**		**R$ 9.355,34**
T O T A L	**R$ 239.355,34**		**R$ 239.355,34**

Município de - SP, de de 202

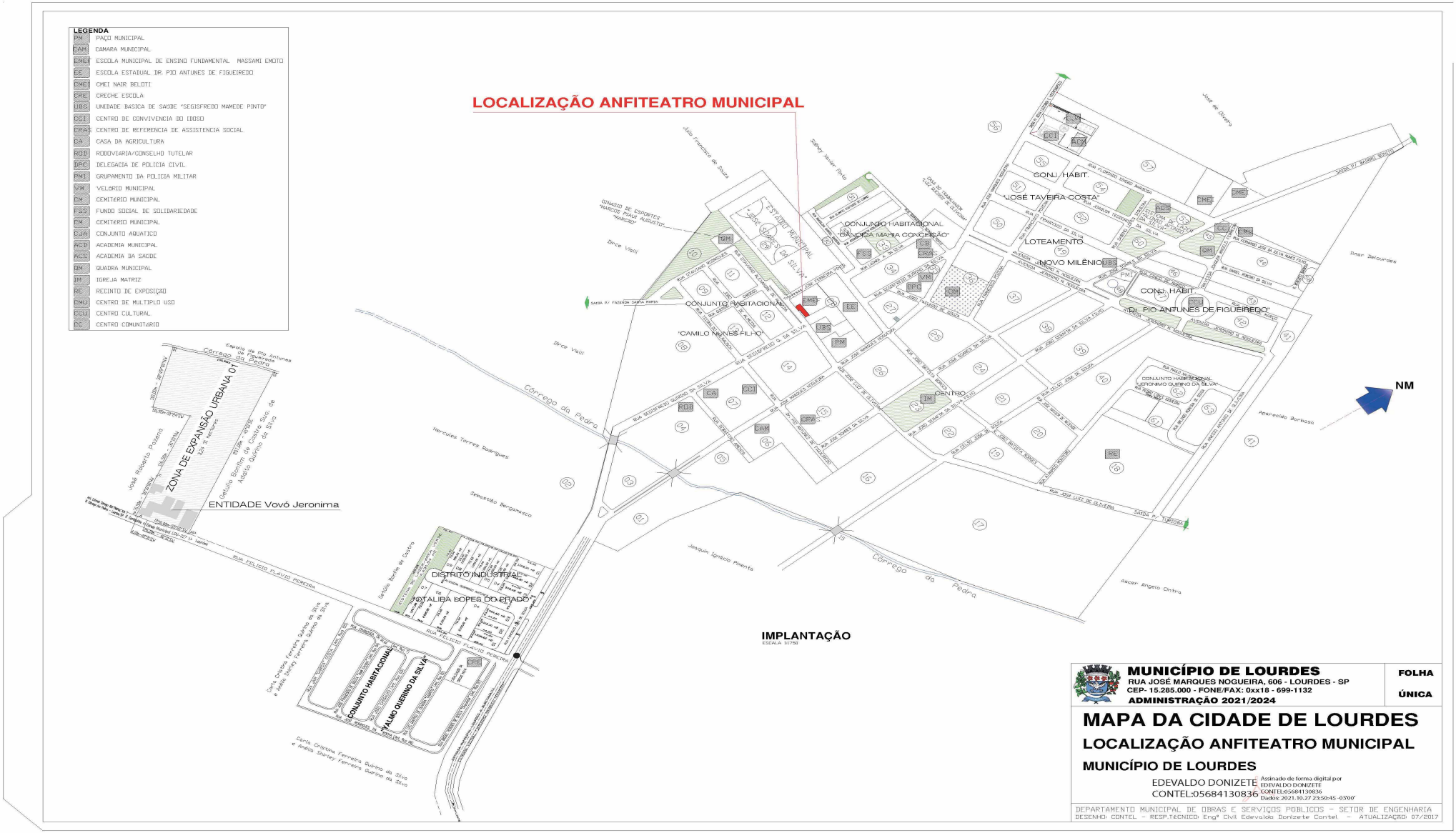
LEGENDA
PM PAÇO MUNICIPAL
CAM CAMARA MUNICIPAL
CMEF ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MASSAMI EMOTO
EE ESCOLA ESTADUAL DR. PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO
CMEI CMEI NAIR BELOTI
CRE CRECHE ESCOLA
UBS UNIDADE BASICA DE SAUDE "SEGISFREDO MAMEDE PINTO"
CCI CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CA CASA DA AGRICULTURA
RODI RODOVIARIA/CONSELHO TUTELAR
DPC DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
PMI GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR
VM VELORIO MUNICIPAL
CM CEMITERIO MUNICIPAL
FSS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CM CEMITERIO MUNICIPAL
CJA CONJUNTO AQUATICO
ACD ACADEMIA MUNICIPAL
ACS ACADEMIA DA SAUDE
QM QUADRA MUNICIPAL
IM IGREJA MATRIZ
RE RECINTO DE EXPOSIÇÃO
CMU CENTRO DE MULTIPLO USO
CCU CENTRO CULTURAL
CC CENTRO COMUNITÁRIO
LOCALIZAÇÃO ANFITEATRO MUNICIPAL
ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ GOMES DA SILVA"
GINASIO DE ESPORTES "MARCOS PAULO AUGUSTO MARCIO"
CONJUNTO HABITACIONAL "CANDIDA MARIA CONCEIÇÃO"
CONJ. HABIT. "JOSÉ TAVEIRA COSTA"
LOTEAMENTO "NOVO MILÊNIO"
CONJ. HABIT. "DR. PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO"
CONJUNTO HABITACIONAL "CAMILO NUNES FILHO"
CENTRO
Córrego da Pedra
ZONA DE EXPANSÃO URBANA 01
ENTIDADE Vovó Jeronima
DISTRITO INDUSTRIAL "JOTALIBA LOPES DO PRADO"
CONJUNTO HABITACIONAL "HALMO QUERINO DA SILVA"
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1750
NM
MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, 606 - LOURDES - SP
CEP- 15.285.000 - FONE/FAX: 0xx18 - 699-1132
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
FOLHA ÚNICA
MAPA DA CIDADE DE LOURDES
LOCALIZAÇÃO ANFITEATRO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LOURDES
EDEVALDO DONIZETE
CONTEL:05684130836
Assinado de forma digital por EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836 Dados: 2021.10.27 23:50:45 -03'00'
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SETOR DE ENGENHARIA
DESENHO CONTEL - RESP.TECNICO Engª Civil Edevaldo Donizete Contel - ATUALIZAÇÃO 07/2017

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Apresentação

O presente memorial descritivo destina-se à identificação dos materiais, elementos construtivos, critérios de medição de serviços e procedimentos de execução que compõem o Projeto Executivo de Arquitetura para a Reforma Acessibilidade ao Anfiteatro "Otaliba Lopes Do Prado".

O projeto contempla equipamentos que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e em cadeiras de rodas, hoje existe rampas mas fora do padrão, será necessário demolição para diminuir a declividade e consequentemente aumentar seu comprimento.

Os serviços a serem executados estão descritos de forma seqüencial independente da etapa na qual serão executados e do local. Iniciando pelas demolições de alvenarias e retiradas de divisórias, revestimento, acabamentos, louças, concretos, pisos, esquadrias e outros elementos necessários.

2 Retiradas e demolições

2.1 Considerações gerais

2.2 Procedimentos de execução

- A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT. NA demolição do piso cerâmico existente, deverá ser retirado o piso cerâmico juntamente com o contra-piso (lastro de concreto), considerado 10cm.
- Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou contratante, para a posterior remoção.
- Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou contratante.

2.3 Legislação e normas aplicáveis

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- NBR 5682 / 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

3 Execução de Piso em substituição o piso existente:

Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado na cor gelo ou tom pastel, apropriado para áreas molháveis, instalados nos locais conforme indicado no projeto de Arquitetura.

3.1 Procedimentos de execução do piso

- Como houve demolição da base, deverá ser feito um aterro, regularização e apiloamento até o nível desejado.
- Deverá ser feito um lastro de concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³ e de espessura 6cm. Após esta execução deverás feito limpeza correta e aplicar argamassa para regularização da superfície e definição dos caimentos, preparada com cimento portland e areia
Média úmida lavada no traço em volume de 1:6, com camada entre 10 mm e 25 mm, conforme norma ABNT NBR 13753 / 1996.
- No caso de correções ou acertos de caimentos que ultrapassem a espessura de 30 mm, deverá ser executada a regularização em várias camadas, sendo que a camada seguinte só poderá ser executada após um período mínimo de sete dias para a cura da camada anterior.
- Entre camadas executar ponte de aderência com argamassa plástica.
- O caimento para os pisos internos em ambientes molháveis deve ser executado com caimento de 0,5% em direção ao ralo, ou à porta de saída, ou conforme indicado em projeto. Nos boxes o caimento deverá ser executado entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.
- Após sete dias do término da camada de regularização executar ponte de aderência e lançar argamassa para o contrapiso.
- A argamassa para o contrapiso deverá ser preparada com cimento portland e areia média úmida no traço em volume de 1:6, ou com cimento, cal hidratada e areia média úmida traço em volume de 1:0,25:6, respectivamente, conforme norma ABNT NBR 13753 / 1996.
- A espessura do contrapiso deverá ser entre 6cm.
- O acabamento da superfície deverá ser executado na medida em que a argamassa é lançada por meio de sarrafeamento ou ligeiro desempenamento.
- O assentamento, com argamassa colante industrializada, das placas cerâmicas deverá ser iniciado após um período mínimo de cura de sete dias do contrapiso.
- A superfície para receber a argamassa colante deverá estar limpa isenta de óleos, tintas, etc., que possam impedir a boa aderência da argamassa.
- Após a aplicação da argamassa colante em faixas de aproximadamente 60 cm, numa camada uniforme de 3 a 4 mm de espessura, com quantidade adicional de pasta, passar o lado denteado da desempenadeira em ângulo de 60º, formando cordões para facilitar o nivelamento e a fixação das placas cerâmicas.
- Em seguida assentar a seco sobre a argamassa colante ainda fresca, sem apresentar

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

película seca superficial.

- As juntas de assentamento deverão ter 3 mm, com espaçamento constante, entre si, com a finalidade de compensar a variação da bitola das placas, para a acomodação às movimentações da base e das placas, facilitarem a troca de peças e o preenchimento das mesmas garantindo a completa vedação.
- O rejuntamento das placas cerâmicas deverá ser iniciado no mínimo após três dias da conclusão do assentamento.
- Umedecer as juntas com auxílio de brocha para a remoção do pó e garantir a hidratação e aderência do rejuntamento.
- Aplicar a argamassa flexível de rejuntamento em excesso com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.
- Remover o excedente da argamassa de rejuntamento com um pano seco ou espuma umedecida em água, quando iniciar o seu endurecimento.
- Todos os serviços necessários ao assentamento e rejuntamento das placas cerâmicas deverão ser realizados conforme exigências das normas ABNT NBR 9817 / 1987 e NBR 13753 / 1996, e recomendações dos fabricantes.

3.2 Piso em porcelanato esmaltado quadrada 50x50 cm ou similar

- Piso em Revestimento em porcelanato esmaltado para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada.
- características:

a) Textura da superfície antiderrapante na cor branco gelo ou tom pastel;



b) Dimensões: 50 x 50 cm;
c) Média absorção de água: 3%≤ Abs ≤ 6%, grupo BIIa (semigrés);
d) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos) ;
e) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínimo 3;
f) Carga de ruptura ≥ 700 N;
g) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-4);
h) Resistente à gretagem;

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

i) Resistente ao choque térmico;
j) Coeficiente de atrito seco/ molhado: ≤ 0,4;

3.3 Argamassa colante tipo AC III

- A argamassa colante deverá ser preparada conforme descrito acima e instruções do fabricante.
- Argamassa colante industrializada tipo AC II, conforme norma ABNT NBR 14081 / 2004, com as características:

a) Tempo em aberto ≥ 20 minutos, conforme ensaio NBR 14083 / 2004;
b) Resistência de aderência à tração aos 28 dias em cura normal ≥ 0,5 MPa, em cura submersa em água ≥ 0,5 MPa e, em cura em estufa ≥ 0,5 MPa, conforme ensaio NBR 14084 / 2004;
c) Deslizamento ≤ 0,7 mm, conforme ensaio NBR 14085 / 2004.

3.4 Rejunte flexível tipo I

3.4.1 Argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, na cor do piso, para áreas internas e externas, tipo I, conforme norma ABNT NBR 14992 / 2003, com os requisitos mínimos:
a) Retenção de água aos 10 minutos ≤ 75 mm;
a) Variação dimensional aos 7 dias ≤ 2,00 mm/ m;
b) Resistência à compressão aos 14 dias ≥ 8,0 MPa;
c) Resistência à tração na flexão aos 7 dias ≥ 2,0 MPa;
d) Absorção de água por capilaridade aos 300 minutos ≤ 0,60 g/ cm²;
e) Permeabilidade aos 240 minutos ≤ 2,0 cm³.

3.5 Legislação e normas aplicáveis

3.5.1 NBR 13753 / 1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.2 NBR 9817/ 1987 – Execução de piso com revestimento cerâmico - Procedimento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.3 NBR 13816 / 1997 – Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.4 NBR 13817 / 1997 – Placas cerâmicas para revestimento - Classificação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.5 NBR 14081 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Requisitos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.6 NBR 14082 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Execução do substrato-padrão e aplicação de argamassa para ensaios, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.7 NBR 14083 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação do tempo em aberto, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.8 NBR 14084 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

cerâmicas – Determinação da resistência de aderência à tração, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.9 NBR 14085 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação do deslizamento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.10 NBR 14086 / 2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas – Determinação da densidade de massa aparente, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
3.5.11 NBR 14992 / 2003 – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas – Requisitos e métodos de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

3.6 Soleiras em granito: Considerações gerais
3.6.1 As soleiras serão em granito polido, conforme indicado no projeto de Arquitetura e o mesmo deverá ter seu tipo escolhido pelo cliente quando da instalação.
3.6.2 O granito deverá ser assentado com argamassa colante e rejuntada com rejunte flexível.

3.7 Procedimentos de execução
3.7.1 Após a limpeza da base, aplicar camada para ponte de aderência com argamassa plástica de cimento e areia, com traço em volume de 1:1, aplicada de forma enérgica com vassoura de pelo duro sobre a superfície da base.
3.7.2 Sobre a ponte de aderência aplicar argamassa para regularização da superfície e definição dos caimentos, preparada com cimento portland e areia média úmida lavada no traço em volume de 1:5, com altura mínima de 20 mm.
3.7.3 No caso de correções ou acertos de caimentos que ultrapassem a espessura de 30 mm, deverá ser executada a regularização em várias camadas, sendo que a camada seguinte só poderá ser executada após um período mínimo de sete dias para a cura da camada anterior.
3.7.4 Entre camadas executar ponte de aderência com argamassa plástica.
3.7.5 Nas pedras de granito, antes do assentamento, aplicar uma camada de cimento branco ou adesivo tipo resina de alto desempenho para argamassas e chapiscos, promotor de aderência das argamassas aos mais diversos substratos, referência Bianco.
3.7.6 No vértice da pedra, ou seja, na superfície bruta que fará o contato de assentamento, com auxílio de trincha ou pincel aplicar o adesivo para evitar que a pedra absorva a umidade da argamassa provocando mudança na coloração e até mesmo um processo de oxidação indesejada dependendo do tipo de mineral ferroso que determinados granitos possuem.
3.7.7 A argamassa de assentamento deverá ser preparada com cimento portland e areia média peneirada, isenta de pequenos fragmentos ferrosos que causam oxidação no material, no traço em volume de 1:4, respectivamente.
3.7.8 A umidade da argamassa deve respeitar normas técnicas de umidade relativa de argamassa, proporcionando uma mistura do tipo "farofa".
3.7.9 Após o assentamento das peças e ao término do processo completo de cura da argamassa, aplicar o rejunte em nata de cimento, preparado com cimento branco e pó xadrez adicionado ao cimento branco para atingir uma cor que mais se aproxima da pedra assentada.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

3.7.10 Após o rejuntamento ter completado o tempo de cura, efetuar a limpeza do material com pano umedecido a água limpa e detergente neutro.

3.7.11 Para evitar qualquer dano ao material e aconselhado após a colocação e o rejuntamento, cobrir o piso com papelão tipo almofadado.

3.8 Granito

3.8.1 Granito polido, na cor a ser definida pelo cliente quando da instalação, em placas, sem rachaduras, emendas, retoques com massa, sem pontos lascados ou outros defeitos que possam comprometer seu aspecto.

3.8.2 O granito deverá receber aplicação de verniz impermeabilizante e protetor

3.8.3 As pedras para as soleiras deverão fornecidas em peça única com recortes acompanhando o local onde serão instaladas, inclusive com recortes nos cantos próximos às paredes na espessura de 20 mm.

3.8.4 Quando o desnível entre os pisos for superior a 0,5 cm a soleira deverá ser instalada em rampa, permitindo a perfeita acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, ou em cadeiras de rodas, conforme determina a norma NBR 9050 / 2004.

3.8.5 As pedras devem ser selecionadas de maneira que não se encontrem isoladamente peças de coloração e textura diferentes, dando a impressão de manchas ou defeitos.

.

3.9 Limpeza e preparação da superfície nos pisos

3.9.1 Procedimentos de execução

- Após a conclusão da execução da rede de hidráulica, fixar todas as tubulações ou elementos pertencentes à área a ser impermeabilizada.
- As tubulações de drenagem deverão ser chumbadas com argamassa expansiva tipo graute. Evitar arrematá-las sem antes tirar papéis, madeiras, etc., a fim de garantir que o chumbamento seja o mais firme possível.
- Nas laterais da caixa de ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1 cm de profundidade com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos neste local.
- Nas áreas molháveis em geral a altura total da impermeabilização deve ser de 30 cm a partir do piso acabado, para áreas de boxes com chuveiros ou duchas a altura será de 1,50 m a partir do piso acabado.

3.10 Argamassa de regularização superfícies horizontais nos pisos dos ambientes

3.10.1.1 Procedimentos de execução

3.10.1.2 O nível superior da camada de regularização nos diversos pontos do piso deve ser obtido com auxílio de taliscas, tocos retangulares de madeira com aproximadamente 1 cm de espessura, assentadas com a própria argamassa de regularização. Primeiramente colocam-se taliscas nos pontos extremos do piso, em seguida colocar taliscas onde deverá ocorrer alteração de caimento e nos pontos mais baixos. A partir das taliscas extremas, e com o auxílio de uma linha bem esticada instalar taliscas intermediárias, com distanciamento máximo de 2,50 m. Lançar, em seguida, a argamassa de modo a constituírem-se as guias ou mestras.

3.10.1.3 Após a definição dos caimentos e execução das mestras, umedecer o substrato, mas

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

sem saturá-lo e executar ponte de aderência com argamassa plástica com traço em volume de 1:1 (cimento e areia média), lançada sobre a superfície e espalhada de forma enérgica com vassoura de pêlo duro, na superfície sobre a qual deverá ser aplicada a argamassa de regularização.
3.10.1.4 Sobre a ponte de aderência aplicar argamassa para regularização da superfície e definição dos caimentos, preparada com cimento portland e areia média úmida lavada no traço em volume de 1:6, em camadas entre 10 mm e 30 mm.
3.10.1.5 Os caimentos para os pisos internos em ambientes molháveis devem ser executados com caimento de 0,5% em direção ao ralo, ou à porta de saída, ou conforme indicado em projeto. Nos boxes o caimento deverá ser executado entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.
3.10.1.6 No caso de correções ou acertos de caimentos que ultrapassem a espessura de 30 mm, deverá ser executada a regularização em várias camadas, sendo que a camada seguinte só poderá ser executada após um período mínimo de sete dias para a cura da camada anterior.
3.10.1.7 Cada camada deve ser executada após a cura completa da camada anterior, por um período mínimo de 7 dias.
3.10.1.8 Executar entre camadas ponte de aderência com argamassa plástica com traço em volume de 1:1 (cimento e areia média), lançada sobre a superfície e espalhada de forma enérgica com vassoura de pêlo duro, imediatamente antes do lançamento da argamassa da camada seguinte.
3.10.1.9 Os cantos e arestas verticais e horizontais deverão ser arredondados em meia cana, com raio mínimo de 5 cm.
3.10.1.10 O acabamento da superfície da camada de regularização deve ser executado à medida que a argamassa é lançada, devendo ser desempenada e alisada com colher de pedreiro, resultando em textura lisa e consistência bastante compacta, isenta de vazios.
3.10.1.11 Após a execução da argamassa, promover a sua hidratação para evitar fissuras de retração. Verificar nessa faze qualquer problema de empoçamento de água e corrigi-lo. A cura prevista mínima é de 48 horas.
3.10.1.12 Após a cura completa da argamassa de regularização e um intervalo mínimo de sete dias é que deverá ser aplicado o sistema impermeabilizante especificado.

3.10.2 Características da argamassa
3.10.2.1 A argamassa de regularização deverá ser executada com cimento CP - 32 de fabricação recente e areia média lavada, limpa, isenta de impurezas orgânicas e peneirada com granulometria de 0 mm a 3 mm, no traço volumétrico de 1:6, relação água cimento entre 0,35 e 0,40, que não permita a formação de grumos ou torrões durante a operação de mistura e apresente consistência adequada ao processo de adensamento, sem adição de aditivos impermeabilizantes, com a utilização de água limpa isenta de oleosidade. A camada de regularização deverá aderir perfeitamente ao substrato. Outro protótipo desde que atenda às características técnicas acima descritas e às exigências mínimas da NBR 11905 / 1995, NBR 12170 / 2009 e NBR 12171 / 1992.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

4 Guarda Corpo e Corrimão para Rampas de Acessibilidade:

4.1 Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´

Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado (m). O item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 (2,769 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão deobra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente

4.2 Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 ½"

Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).

Neste Corrimão foi considerado duas vezes o comprimento do espaço mais o desenvolvimento da curva nas pontas para corrimão duplo.

O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

5 Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado

Deverá ser feito a retirada do Forro de PVC existente e em substituição deverá ser feito Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo. Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente.

Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

6 Pintura

As paredes e tetos do anfiteatro após toda execução dos serviços da reforma deverá ser feito

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

da seguinte forma:
Nas paredes (internas e externas), teto de laje e teto de gesso acartonado deverá ser utilizado tinta do tipo acrílica anti mofo em massa inclusive preparo.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

As esquadrias de madeira deverão ser aplicadas Esmalte à base de água em madeira inclusive prepara. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
a) Foi considerado pela área da peça multiplicado por 2 (dois);
O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

As esquadrias de ferro deverão ser pintadas por Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo: Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil,Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.
Acrílico para quadras e pisos cimentados: Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - CEP. 15285-000
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP
obras@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras –

OBRA:	Reforma/acessibilidade do Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado"
PROPRIETÁRIA:	Prefeitura Municipal de Lourdes
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área do Anfiteatro.....378,71m²

norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

7 Limpeza final da obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.
- Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Os pisos e azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina. A lavagem final será executada com água em abundância.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- As ferragens das esquadrias com acabamento cromado serão limpas com removedor adequado, polindo-se em seguida com flanela seca.

Lourdes-SP – SP, 27 de Outubro de 2021

EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836

Assinado de forma digital por EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836
Dados: 2021.10.27 23:03:32 -03'00'

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil – CREA/SP 0601345070

Município de Lourdes
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 184 - Vigência: NOVEMBRO/2021 - L.S.: 97,78 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (28,68%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
1	**Serviços Preliminares**									**R$ 4.798,26**
1.1	**Placa de Identificação**									
CPOS	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 554,82	R$ 66,65	R$ 621,47	R$ 799,71	R$ 4.798,26
2	**Reforma do Piso do ANFITEATRO "OTALIBA ALVES DO PRADO".**									**R$ 94.671,34**
2.1	**Demolições**									**R$ 6.966,53**
CPOS	03.04.020	2.1.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	278,05	R$ 0,00	R$ 8,71	R$ 8,71	R$ 11,21	R$ 3.116,94
CPOS	03.01.020	2.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	1,77	R$ 0,00	R$ 159,72	R$ 159,72	R$ 205,53	R$ 363,79
CPOS	03.04.040	2.1.2	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	113,33	R$ 0,00	R$ 2,18	R$ 2,18	R$ 2,81	R$ 318,46
CPOS	05.07.040	2.1.3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	28,55	R$ 77,50	R$ 8,71	R$ 86,21	R$ 110,94	R$ 3.167,34
2.2	**Contra piso**									**R$ 19.749,66**
CPOS	06.12.020	2.2.1	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	26,56	R$ 0,00	R$ 44,85	R$ 44,85	R$ 57,71	R$ 1.532,66
CPOS	11.04.040	2.2.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	23,66	R$ 283,07	R$ 36,30	R$ 319,37	R$ 410,97	R$ 9.722,89
CPOS	17.01.020	2.2.3	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	7,39	R$ 406,54	R$ 229,26	R$ 635,80	R$ 818,15	R$ 6.048,79
CPOS	11.16.020	2.2.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	31,05	R$ 0,00	R$ 61,20	R$ 61,20	R$ 78,75	R$ 2.445,32

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 184 - Vigência: NOVEMBRO/2021 - L.S.: 97,78 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (28,68%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
2.3	**Piso Anfiteatro**									**R$ 67.955,15**
CPOS	18.08.062	2.3.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	278,05	R$ 139,69	R$ 28,95	R$ 168,64	R$ 217,01	R$ 60.339,63
CPOS	18.08.100	2.3.2	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	113,33	R$ 14,88	R$ 8,04	R$ 22,92	R$ 29,49	R$ 3.342,10
CPOS	19.01.062	2.3.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	25,30	R$ 115,34	R$ 15,92	R$ 131,26	R$ 168,91	R$ 4.273,42
3	**RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**									**R$ 81.123,63**
3.1	**Rampa Acessibilidade Demolições e readaptações**									**R$ 11.399,34**
CPOS	03.01.020	3.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	4,87	R$ 0,00	R$ 159,72	R$ 159,72	R$ 205,53	R$ 1.000,93
CPOS	14.01.020	3.1.2	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,18	R$ 488,09	R$ 266,50	R$ 754,59	R$ 971,01	R$ 3.087,81
CPOS	06.12.020	3.1.3	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	19,48	R$ 0,00	R$ 44,85	R$ 44,85	R$ 57,71	R$ 1.124,19
CPOS	54.01.010	3.1.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	48,69	R$ 3,08	R$ 0,12	R$ 3,20	R$ 4,12	R$ 200,60
CPOS	11.04.040	3.1.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	4,87	R$ 283,07	R$ 36,30	R$ 319,37	R$ 410,97	R$ 2.001,42

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 184 - Vigência: NOVEMBRO/2021 - L.S.: 97,78 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (28,68%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
CPOS	17.01.020	3.1.6	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	4,87	R$ 406,54	R$ 229,26	R$ 635,80	R$ 818,15	R$ 3.984,39
3.2	**Piso na Rampa Acessibilidade**									**R$ 12.645,26**
CPOS	18.08.032	3.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	48,69	R$ 94,71	R$ 28,95	R$ 123,66	R$ 159,13	R$ 7.748,04
CPOS	18.08.042	3.2.2	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	15,00	R$ 16,86	R$ 8,04	R$ 24,90	R$ 32,04	R$ 480,60
CPOS	30.04.030	3.2.3	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	26,00	R$ 111,27	R$ 20,74	R$ 132,01	R$ 169,87	R$ 4.416,62
3.3	**Guarda Corpo e Corrição Rampa Acessibilidade**									**R$ 57.079,03**
CPOS	24.03.040	3.3.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	M	37,91	R$ 768,01	R$ 32,16	R$ 800,17	R$ 1.029,66	R$ 39.034,41
CPOS	24.03.310	3.3.2	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	76,91	R$ 166,25	R$ 16,08	R$ 182,33	R$ 234,62	R$ 18.044,62
4	**Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado**									**R$ 24.600,91**
4.1	**Retirada do Forro de PVC Existente**									**R$ 3.402,56**
CPOS	04.07.020	4.1.1	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	209,26	R$ 0,00	R$ 9,01	R$ 9,01	R$ 11,59	R$ 2.425,32

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 184 - Vigência: NOVEMBRO/2021 - L.S.: 97,78 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (28,68%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
CPOS	04.07.060	4.1.2	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	209,26	R$ 0,00	R$ 3,63	R$ 3,63	R$ 4,67	R$ 977,24
4.2	**Remoção de Entulho de obra**									**R$ 483,70**
CPOS	05.07.040	4.2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,36	R$ 77,50	R$ 8,71	R$ 86,21	R$ 110,94	R$ 483,70
4.3	**Colocação de Forro Acartonado**									**R$ 20.714,65**
CPOS	22.02.030	4.3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	209,26	R$ 76,93	R$ 0,00	R$ 76,93	R$ 98,99	R$ 20.714,65
5	**Acabamento/Pintura**									**R$ 48.095,88**
5.1	**Pintura Interna Paredes**									
CPOS	33.10.030	5.1.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	371,20	R$ 8,84	R$ 15,32	R$ 24,16	R$ 31,09	R$ 11.540,61
5.2	**Pintura Interna Teto - Laje**									
CPOS	33.10.030	5.2.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	157,77	R$ 8,84	R$ 15,32	R$ 24,16	R$ 31,09	R$ 4.905,07
5.3	**Pintura Interna Teto - Forro acartonado**									
CPOS	33.02.060	5.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	209,26	R$ 2,30	R$ 8,59	R$ 10,89	R$ 14,01	R$ 2.931,73
CPOS	33.10.030	5.3.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	209,26	R$ 8,84	R$ 15,32	R$ 24,16	R$ 31,09	R$ 6.505,89
5.4	**Pintura de Esquadrias**									

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 184 - Vigência: NOVEMBRO/2021 - L.S.: 97,78 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (28,68%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
CPOS	33.12.011	5.4.1	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	36,12	R$ 14,55	R$ 21,39	R$ 35,94	R$ 46,25	R$ 1.670,55
CPOS	33.11.050	5.4.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	104,70	R$ 14,20	R$ 21,39	R$ 35,59	R$ 45,80	R$ 4.795,26
5.5	**Pintura Externa**									
CPOS	33.10.030	5.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	393,71	R$ 8,84	R$ 15,32	R$ 24,16	R$ 31,09	R$ 12.240,44
CPOS	33.06.020	5.5.2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	145,31	R$ 3,43	R$ 15,32	R$ 18,75	R$ 24,13	R$ 3.506,33
									TOTAL GERAL	**R$ 253.290,02**

Lourdes-SP, 22 de março de 2022

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070
ART Nº 28027230211570598

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES

Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 183 - Vigência: AGOSTO/2021 - L.S.: 128,23 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
1	**Serviços Preliminares**									**R$ 4.639,20**
1.1	**Placa de Identificação**									
CPOS	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 554,43	R$ 76,91	R$ 631,34	R$ 773,20	R$ 4.639,20
2	**Reforma do Piso do ANFITEATRO "OTALIBA ALVES DO PRADO".**									**R$ 89.060,64**
2.1	**Demolições**									**R$ 7.231,25**
CPOS	03.04.020	2.1.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	278,05	R$ 0,00	R$ 10,05	R$ 10,05	R$ 12,31	R$ 3.422,80
CPOS	03.01.020	2.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	1,77	R$ 0,00	R$ 184,25	R$ 184,25	R$ 225,65	R$ 399,40
CPOS	03.04.040	2.1.2	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	113,33	R$ 0,00	R$ 2,51	R$ 2,51	R$ 3,07	R$ 347,92
CPOS	05.07.040	2.1.3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	28,55	R$ 77,50	R$ 10,05	R$ 87,55	R$ 107,22	R$ 3.061,13
2.2	**Contra piso**									**R$ 19.365,82**
CPOS	06.12.020	2.2.1	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	26,56	R$ 0,00	R$ 51,74	R$ 51,74	R$ 63,37	R$ 1.682,98
CPOS	11.04.040	2.2.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	23,66	R$ 270,39	R$ 41,88	R$ 312,27	R$ 382,44	R$ 9.047,92
CPOS	17.01.020	2.2.3	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	7,39	R$ 392,54	R$ 264,54	R$ 657,08	R$ 804,73	R$ 5.949,57
CPOS	11.16.020	2.2.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	31,05	R$ 0,00	R$ 70,61	R$ 70,61	R$ 86,48	R$ 2.685,35

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 183 - Vigência: AGOSTO/2021 - L.S.: 128,23 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
2.3	**Piso Anfiteatro**									**R$ 62.463,57**
CPOS	18.08.062	2.3.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	278,05	R$ 128,93	R$ 33,40	R$ 162,33	R$ 198,81	R$ 55.279,12
CPOS	18.08.100	2.3.2	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	113,33	R$ 13,54	R$ 9,28	R$ 22,82	R$ 27,95	R$ 3.167,57
CPOS	19.01.062	2.3.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	25,30	R$ 111,26	R$ 18,38	R$ 129,64	R$ 158,77	R$ 4.016,88
3	**RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**									**R$ 72.725,63**
3.1	**Rampa Acessibilidade Demolições e readaptações**									**R$ 11.272,19**
CPOS	03.01.020	3.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	4,87	R$ 0,00	R$ 184,25	R$ 184,25	R$ 225,65	R$ 1.098,92
CPOS	14.01.020	3.1.2	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,18	R$ 459,31	R$ 307,51	R$ 766,82	R$ 939,12	R$ 2.986,40
CPOS	06.12.020	3.1.3	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	19,48	R$ 0,00	R$ 51,74	R$ 51,74	R$ 63,37	R$ 1.234,45
CPOS	54.01.010	3.1.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	48,69	R$ 2,74	R$ 0,13	R$ 2,87	R$ 3,51	R$ 170,90
CPOS	11.04.040	3.1.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	4,87	R$ 270,39	R$ 41,88	R$ 312,27	R$ 382,44	R$ 1.862,48

MUNICÍPIO DE LOURDES

Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 183 - Vigência: AGOSTO/2021 - L.S.: 128,23 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
CPOS	17.01.020	3.1.6	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	4,87	R$ 392,54	R$ 264,54	R$ 657,08	R$ 804,73	R$ 3.919,04
3.2	**Piso na Rampa Acessibilidade**									**R$ 11.934,68**
CPOS	18.08.032	3.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	48,69	R$ 88,96	R$ 33,40	R$ 122,36	R$ 149,85	R$ 7.296,20
CPOS	18.08.042	3.2.2	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	15,00	R$ 15,80	R$ 9,28	R$ 25,08	R$ 30,72	R$ 460,80
CPOS	30.04.030	3.2.3	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	26,00	R$ 107,25	R$ 23,95	R$ 131,20	R$ 160,68	R$ 4.177,68
3.3	**Guarda Corpo e Corrição Rampa Acessibilidade**									**R$ 49.518,76**
CPOS	24.03.040	3.3.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	M	37,91	R$ 658,47	R$ 37,11	R$ 695,58	R$ 851,88	R$ 32.294,77
CPOS	24.03.310	3.3.2	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	76,91	R$ 164,30	R$ 18,56	R$ 182,86	R$ 223,95	R$ 17.223,99
4	**Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado**									**R$ 23.320,76**
4.1	**Retirada do Forro de PVC Existente**									**R$ 3.735,29**
CPOS	04.07.020	4.1.1	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	209,26	R$ 0,00	R$ 10,39	R$ 10,39	R$ 12,72	R$ 2.661,79

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 183 - Vigência: AGOSTO/2021 - L.S.: 128,23 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
CPOS	04.07.060	4.1.2	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	209,26	R$ 0,00	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 5,13	R$ 1.073,50
4.2	**Remoção de Entulho de obra**									**R$ 467,48**
CPOS	05.07.040	4.2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,36	R$ 77,50	R$ 10,05	R$ 87,55	R$ 107,22	R$ 467,48
4.3	**Colocação de Forro Acartonado**									**R$ 19.117,99**
CPOS	22.02.030	4.3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	209,26	R$ 74,60	R$ 0,00	R$ 74,60	R$ 91,36	R$ 19.117,99
5	**Acabamento/Pintura**									**R$ 49.609,11**
5.1	**Pintura Interna Paredes**									
CPOS	33.10.030	5.1.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	371,20	R$ 8,40	R$ 17,68	R$ 26,08	R$ 31,94	R$ 11.856,13
5.2	**Pintura Interna Teto - Laje**									
CPOS	33.10.030	5.2.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	157,77	R$ 8,40	R$ 17,68	R$ 26,08	R$ 31,94	R$ 5.039,17
5.3	**Pintura Interna Teto - Forro acartonado**									
CPOS	33.02.060	5.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	209,26	R$ 2,36	R$ 9,91	R$ 12,27	R$ 15,03	R$ 3.145,18
CPOS	33.10.030	5.3.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	209,26	R$ 8,40	R$ 17,68	R$ 26,08	R$ 31,94	R$ 6.683,76
5.4	**Pintura de Esquadrias**									

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira" CNPJ – 59.767.921/0001-27 -
e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br -Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 183 - Vigência: AGOSTO/2021 - L.S.: 128,23 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
CPOS	33.12.011	5.4.1	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	36,12	R$ 13,74	R$ 24,69	R$ 38,43	R$ 47,07	R$ 1.700,17
CPOS	33.11.050	5.4.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	104,70	R$ 13,41	R$ 24,69	R$ 38,10	R$ 46,66	R$ 4.885,30
5.5	**Pintura Externa**									
CPOS	33.10.030	5.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	393,71	R$ 8,40	R$ 17,68	R$ 26,08	R$ 31,94	R$ 12.575,10
CPOS	33.06.020	5.5.2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	145,31	R$ 3,25	R$ 17,68	R$ 20,93	R$ 25,63	R$ 3.724,30
									TOTAL GERAL	**R$ 239.355,34**

Lourdes-SP, 03 de dezembro de 2021

EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836
Assinado de forma digital por EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836 Dados: 2021.12.03 15:08:45 -02'00'

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070
ART Nº 28027230211570598

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 184 - Vigência: NOVEMBRO/2021 - L.S.: 128,23 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
1	**Serviços Preliminares**									**R$ 4.642,08**
1.1	**Placa de Identificação**									
CPOS	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 554,82	R$ 76,91	R$ 631,73	R$ 773,68	R$ 4.642,08
2	**Reforma do Piso do ANFITEATRO "OTALIBA ALVES DO PRADO".**									**R$ 93.529,05**
2.1	**Demolições**									**R$ 7.231,25**
CPOS	03.04.020	2.1.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	278,05	R$ 0,00	R$ 10,05	R$ 10,05	R$ 12,31	R$ 3.422,80
CPOS	03.01.020	2.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	1,77	R$ 0,00	R$ 184,25	R$ 184,25	R$ 225,65	R$ 399,40
CPOS	03.04.040	2.1.2	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	113,33	R$ 0,00	R$ 2,51	R$ 2,51	R$ 3,07	R$ 347,92
CPOS	05.07.040	2.1.3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	28,55	R$ 77,50	R$ 10,05	R$ 87,55	R$ 107,22	R$ 3.061,13
2.2	**Contra piso**									**R$ 19.859,95**
CPOS	06.12.020	2.2.1	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	26,56	R$ 0,00	R$ 51,74	R$ 51,74	R$ 63,37	R$ 1.682,98
CPOS	11.04.040	2.2.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	23,66	R$ 283,07	R$ 41,88	R$ 324,95	R$ 397,97	R$ 9.415,33
CPOS	17.01.020	2.2.3	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	7,39	R$ 406,54	R$ 264,54	R$ 671,08	R$ 821,87	R$ 6.076,29
CPOS	11.16.020	2.2.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	31,05	R$ 0,00	R$ 70,61	R$ 70,61	R$ 86,48	R$ 2.685,35
2.3	**Piso Anfiteatro**									**R$ 66.437,85**
CPOS	18.08.062	2.3.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	278,05	R$ 139,69	R$ 33,40	R$ 173,09	R$ 211,98	R$ 58.941,04
CPOS	18.08.100	2.3.2	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	113,33	R$ 14,88	R$ 9,28	R$ 24,16	R$ 29,59	R$ 3.353,43
CPOS	19.01.062	2.3.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	25,30	R$ 115,34	R$ 18,38	R$ 133,72	R$ 163,77	R$ 4.143,38
3	**RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**									**R$ 78.777,26**
3.1	**Rampa Acessibilidade Demolições e readaptações**									**R$ 11.563,84**
CPOS	03.01.020	3.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	4,87	R$ 0,00	R$ 184,25	R$ 184,25	R$ 225,65	R$ 1.098,92
CPOS	14.01.020	3.1.2	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,18	R$ 488,09	R$ 307,51	R$ 795,60	R$ 974,37	R$ 3.098,50
CPOS	06.12.020	3.1.3	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	19,48	R$ 0,00	R$ 51,74	R$ 51,74	R$ 63,37	R$ 1.234,45
CPOS	54.01.010	3.1.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	48,69	R$ 3,08	R$ 0,13	R$ 3,21	R$ 3,93	R$ 191,35
CPOS	11.04.040	3.1.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	4,87	R$ 283,07	R$ 41,88	R$ 324,95	R$ 397,97	R$ 1.938,11
CPOS	17.01.020	3.1.6	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	4,87	R$ 406,54	R$ 264,54	R$ 671,08	R$ 821,87	R$ 4.002,51
3.2	**Piso na Rampa Acessibilidade**									**R$ 12.425,21**
CPOS	18.08.032	3.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntadc	M2	48,69	R$ 94,71	R$ 33,40	R$ 128,11	R$ 156,90	R$ 7.639,46
CPOS	18.08.042	3.2.2	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	15,00	R$ 16,86	R$ 9,28	R$ 26,14	R$ 32,01	R$ 480,15
CPOS	30.04.030	3.2.3	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	26,00	R$ 111,27	R$ 23,95	R$ 135,22	R$ 165,60	R$ 4.305,60
3.3	**Guarda Corpo e Corrição Rampa Acessibilidade**									**R$ 54.788,21**
CPOS	24.03.040	3.3.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	M	37,91	R$ 768,01	R$ 37,11	R$ 805,12	R$ 986,03	R$ 37.380,40
CPOS	24.03.310	3.3.2	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	76,91	R$ 166,25	R$ 18,56	R$ 184,81	R$ 226,34	R$ 17.407,81
4	**Troca de Forro de PVC para Gesso Acartonado**									**R$ 23.919,25**
4.1	**Retirada do Forro de PVC Existente**									**R$ 3.735,29**
CPOS	04.07.020	4.1.1	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	209,26	R$ 0,00	R$ 10,39	R$ 10,39	R$ 12,72	R$ 2.661,79
CPOS	04.07.060	4.1.2	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	209,26	R$ 0,00	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 5,13	R$ 1.073,50
4.2	**Remoção de Entulho de obra**									**R$ 467,48**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROPRIETÁRIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Luiz de Oliveira, 85 de esquina com a Travessa José Ferreira Pinto - Centro - Lourdes - SP
ÁREAS:	Área Anfiteatro.....378,73 m²

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 184 - Vigência: NOVEMBRO/2021 - L.S.: 128,23 % - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) COM BDI (22,47%)	TOTAL COM BDI (22,47%)
CPOS	05.07.040	4.2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,36	R$ 77,50	R$ 10,05	R$ 87,55	R$ 107,22	R$ 467,48
4.3	**Colocação de Forro Acartonado**									**R$ 19.716,48**
CPOS	22.02.030	4.3.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	209,26	R$ 76,93	R$ 0,00	R$ 76,93	R$ 94,22	R$ 19.716,48
5	**Acabamento/Pintura**									**R$ 50.372,90**
5.1	**Pintura Interna Paredes**									
CPOS	33.10.030	5.1.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	371,20	R$ 8,84	R$ 17,68	R$ 26,52	R$ 32,48	R$ 12.056,58
5.2	**Pintura Interna Teto - Laje**									
CPOS	33.10.030	5.2.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	157,77	R$ 8,84	R$ 17,68	R$ 26,52	R$ 32,48	R$ 5.124,37
5.3	**Pintura Interna Teto - Forro acartonado**									
CPOS	33.02.060	5.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	209,26	R$ 2,30	R$ 9,91	R$ 12,21	R$ 14,95	R$ 3.128,44
CPOS	33.10.030	5.3.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	209,26	R$ 8,84	R$ 17,68	R$ 26,52	R$ 32,48	R$ 6.796,76
5.4	**Pintura de Esquadrias**									
CPOS	33.12.011	5.4.1	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	36,12	R$ 14,55	R$ 24,69	R$ 39,24	R$ 48,06	R$ 1.735,93
CPOS	33.11.050	5.4.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	104,70	R$ 14,20	R$ 24,69	R$ 38,89	R$ 47,63	R$ 4.986,86
5.5	**Pintura Externa**									
CPOS	33.10.030	5.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	393,71	R$ 8,84	R$ 17,68	R$ 26,52	R$ 32,48	R$ 12.787,70
CPOS	33.06.020	5.5.2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	145,31	R$ 3,43	R$ 17,68	R$ 21,11	R$ 25,85	R$ 3.756,26
									TOTAL GERAL	**R$ 251.240,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

210

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Reforma do Anfiteatro Otaliba Lopes do Prado

Tipo da Obra:	Edificação - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 230.000,00
Endereço:	Rua José Luiz de Oliveira esquina com a Travessa José Ferreira Pinto, n°85 - centro - Lourdes, São Paulo - SP, 15285-000

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Lourdes, localiza-se no noroeste do estado de São Paulo, aproximadamente a 626 km da Capital. Sua população atual está estimada em 2.128 habitantes, desses, cerca de 1.500 são eleitores. A economia do município possui como pilares a agricultura e pecuária, contando em média com 400 propriedade rurais que difundem dentre as principais atividades: produção leiteira, cultivo de grãos (arroz, feijão, milho, soja), além da cana-de-açúcar.

O Anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado" possui grande importância cultural para o município, afinal, peças teatrais e apresentações culturais são realizadas no espaço, agregando valor a toda população que frequenta o espaço. Além disso, o local é comumente utilizado na realização de conferências municipais, reuniões e palestras a população, por ser um espaço amplo e estruturado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT ? NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *?é vedada a utilização da modalidade ?convite? ou ?tomada de preços?, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ?tomada de preços? ou ?concorrência?, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço?*, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

Lourdes, 07 de Fevereiro de 2022

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SDRPTA202200144 7DM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

211

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

SDRPTA202201447DM

Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 07/02/2022 às 12:58:01
Documento N°: 019589A0806661 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/019589A0806661



PISO DO ANFITEATRO				
COMPARTIMENTOS	Largura (m)	Comprimento (m)	ÁREA DO PISO Piso (m²)	RODAPÉ M'
SAGUÃO DE ENTRADA	4,6	Média 3,01	13,84	10,34
COPA	1,37	2,42	3,32	
SANITÁRIO MASCULINO	1,19	1,5	1,79	
ANTE CAMARA SAN. MASC.	1,00	1,19	1,19	
SANITÁRIO FEMININO	1,37	2,42	3,32	
ANTE CAMARA SAN. FEM.	1,00	1,19	1,19	
SANITÁRIO DEFICIENTE	1,50	2,42	3,63	
CIRCULAÇÃO P/ SANITÁRIOS	1,10	5,39	5,93	8,18
ANFITEATRO E PALCO	9,15	Média 22,86	209,17	64,99
COXIA	3,71	9,35	34,69	29,82
CAMARIM/VESTIÁRIO MASCULINO	4,61	8,65		
CAMARIM/VESTIÁRIO FEMININO	4,61	8,65		
Total			278,05	113,33

ÁREA DE FORRO DO ANFTEATRO		
COMPARTIMENTOS	Largura (m)	Comprimento (m)
ANFITEATRO E PALCO	9,15	Média 22,86
Total		

PINTURA PAREDES/TETO		
COMPARTIMENTOS	PINTURA Paredes	PINTURA Teto (m²)
SAGUÃO DE ENTRADA	21,43	13,84
COPA	9,06	3,32
SANITÁRIO MASCULINO	9,00	1,79
ANTE CAMARA SAN. MASC.	9,00	1,19
SANITÁRIO FEMININO	9,00	3,32
ANTE CAMARA SAN. FEM.	9,00	1,19
SANITÁRIO DEFICIENTE	9,00	3,63
CIRCULAÇÃO P/ SANITÁRIOS	38,56	5,93
ANFITEATRO E PALCO	228,91	9,15
COXIA	82,62	34,69
CAMARIM/VESTIÁRIO MASCULINO	9,00	35,86
CAMARIM/VESTIÁRIO FEMININO	9,00	35,86
Total	575,30	192,77

PINTURA ESQUADRIAS DO ANFITEATRO				
COMPARTIMENTOS	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Área de Pintura Esmalte Fosc (m²)
SAGUÃO DE ENTRADA	1,00	1,50	2	6,00
	1,50	2,10	1	6,30
COPA	1,00	0,60	1	1,20
SANITÁRIO MASCULINO e ANTE CAMARA SAN. MASC.	0,70	2,10	2	2,40
SANITÁRIO FEMININO e ANTE CAMARA SAN. FEMIN.	0,70	2,10	2	2,40
SANITÁRIO DEFICIENTE	1,00	0,60	1	1,20
	0,70	2,10	1	2,94
ANFITEATRO E PALCO	1,00	1,50	3	9,00
	1,00	1,50	8	36,00
	1,10	2,10	5	23,10
COXIA	0,90	2,10	2	7,56
	3,00	2,10	2	25,20
CAMARIM/VESTIÁRIO MASCULINO	3,50	0,60	2	5,82
	1,00	0,60	1	1,80
CAMARIM/VESTIÁRIO FEMININO	1,00	0,60	1	1,80
	1,40	0,60	2	3,42
	1,00	0,60	3	5,40
Total	0,90	2,10	1	3,78
				166,70

PINTURA EXTERNA ANFITEATRO				
COMPARTIMENTOS	Largura (m)	Comprimento (m)	PINTURA Paredes	PINTURA Barrot tos (m²)
PINTURA EXTERNA ANFITEATRO	9,5	34,86	330,46	79,25
Total			330,46	79,25

SOLEIRAS de 30cm e 3cm esp.	
COMPARTIMENTOS	Comprim. (m)
SAGUÃO DE ENTRADA	1,10
COPA	1,00
SANITÁRIO MASCULINO	
SANITÁRIO CAMARA SAN. MASC.	0,90
SANITÁRIO FEMININO	
ANTE CAMARA SAN. FEM.	0,90
SANITÁRIO DEFICIENTE	1,00
CIRCULAÇÃO P/ SANITÁRIOS	1,10
ANFITEATRO E PALCO	10,10
COXIA	9,00
CAMARIM/VESTIÁRIO MASCULINO	
CAMARIM/VESTIÁRIO FEMININO	
Total	25,30

REF.	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA RAMPA (M²)	GUARDA CORPO (M)	CORRIMÃO (M)
1	**RAMPA 1** - READAPTAÇÃO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DO PÚBLICO PARA ANFITEATRO	17,47	6,90	20,84
2	**RAMPA 2** - RAMPA DE ACESSIBILIDADE ENTRE ANFITEATRO E PALCO	7,18	8,91	11,95
3	**RAMPA 3** - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO ANFITEATRO (PARA SAGUÃO E ANFITEATRO)	8,00		8,00
4	**RAMPA 4** - RAMPA DE ACESSIBILIDADE ENTRE PAVILHÃO I E ANFITEATRO ENTRADA DE ARTISTAS E ALUNOS	15,84	22,10	26,40
5	ESCADA ENTRE PAVILHÃO I E ACESSO AO ANFITEATRO DE ARTISTAS E ALUNOS			9,72
	TOTAL	48,69	37,91	76,91

PROJETO COMPLETO — FOLHA 01/02

PLANTA BAIXA E LOCAÇÃO

REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
PROJETO

ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO" - PAVILHÃO II
LOCAL

MUNICÍPIO DE LOURDES
MUNICÍPIO / ESTADO

RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, nº 85– ESQU. C/ A TAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO
CENTRO
LOCAL

LOURDES - SP
MUNICÍPIO / ESTADO

SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREAS

Área do terreno ..... 3.022,66 m²

Área do Anfiteatro a reformar ..... 378,71 m²

AMPLIAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836
Assinado de forma digital por EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836
Dados: 2021.10.27 23:21:59 -03'00'

EDEVALDO DONIZETE CONTEL
CREA/SP 060134507O
P/ PROJETO – CREA/SP 060134507O
ART Nº28027230231170598

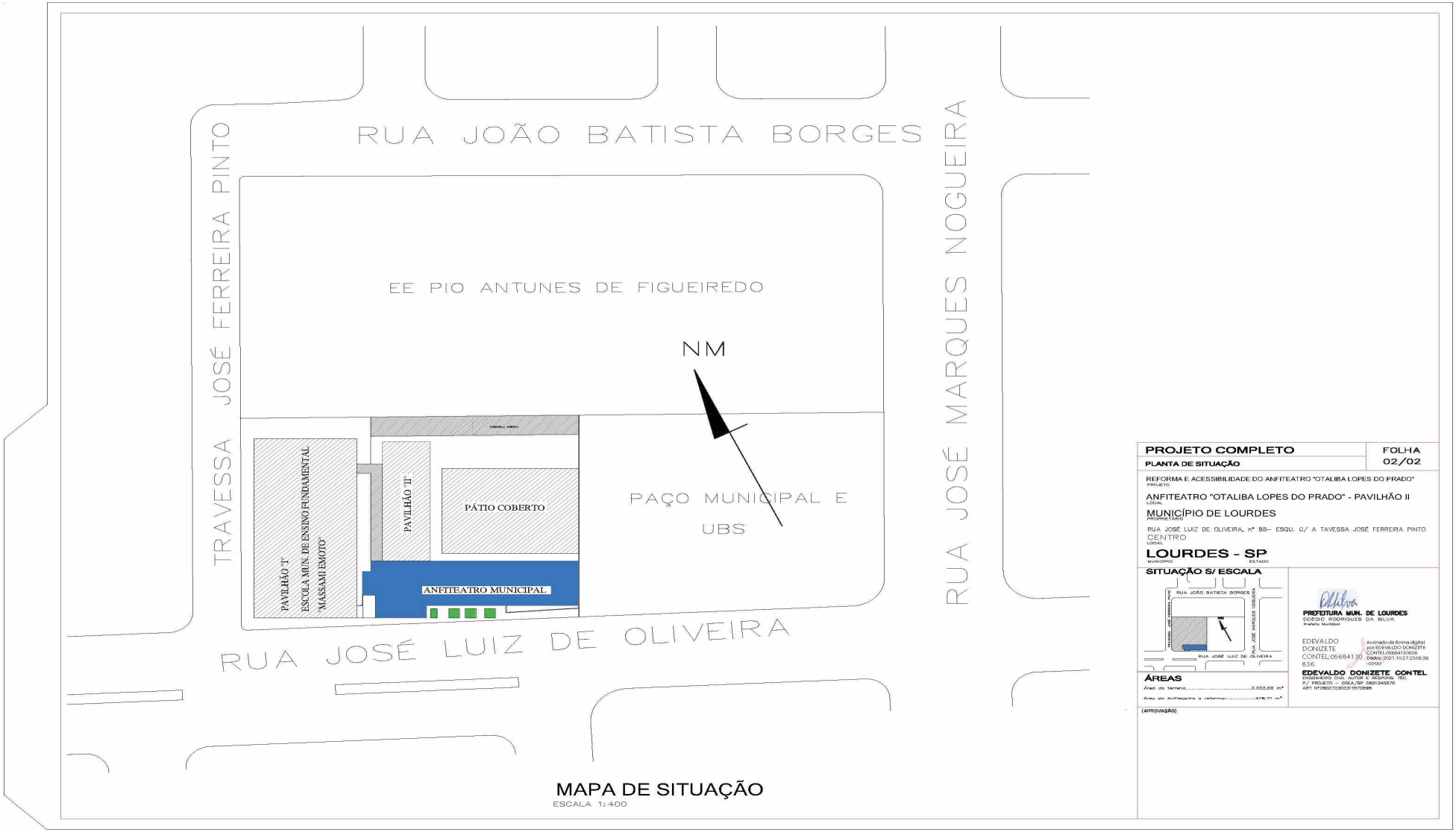
RUA JOÃO BATISTA BORGES
TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA
RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EE PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO
NM
PAÇO MUNICIPAL E UBS
PAVILHÃO "I"
ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL MASSAMI EMOTO
PAVILHÃO "I"
PÁTIO COBERTO
ANFITEATRO MUNICIPAL
MAPA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:400
PROJETO COMPLETO
FOLHA 02/02
PLANTA DE SITUAÇÃO
REFORMA E ACESSIBILIDADE DO ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO"
ANFITEATRO "OTALIBA LOPES DO PRADO" - PAVILHÃO II
MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, nº 85– ESQU. C/ A TAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO
CENTRO
LOURDES – SP
SITUAÇÃO S/ ESCALA
ÁREAS
PREFEITURA MUN. DE LOURDES
EDEVALDO DONIZETE CONTEL
EDEVALDO DONIZETE CONTEL
ENGENHEIRO CIVIL AUTOR E RESPONS. TÉC.
P/ PROJETO – CREA/SP 0601345070

242

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES.

Nº DO CONVÊNIO: 100460/2022

TIPO DE CONCESSÃO:

VALOR REPASSADO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: PREF. REALIZA PREENCHIMENTO, NÃO OBRIGATORIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: Ivani Vicentini

Cargo: Subsecretária

CPF: 049.669.798-62

RG: 3.148.193-0

Data de Nascimento: 09/10/1944

Endereço residencial: Rua Vivente Felix, nº 65 – Apto 32

SDRCAP2022100540DM

243

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

CEP 01410-020

E-mail institucional: ivicentini@sp.gov.br

E-mail pessoal: ivicentini@outlook.com

Telefone: (11)3204-4050

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 704.565.008-63

RG: 4.481.548-7

Data de Nascimento: 28/10/1947

Endereço residencial: Jose Soares da Silva 663 centro casa

CEP:15285000

E-mail institucional: secretaria@lourdes.sp.gov.br;pedro@lourdes.sp.gov.br;gabinete@lourdes.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 18996178382

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Marco Vinholi

Cargo: Secretário Estadual

CPF: 326.915.208-62

RG: 23.686.783-0

Data de Nascimento: 18/09/1984

Endereço residencial: Rua Cônego Eugênio Leite. Nº916 – Apto 13

CEP: 05414-001

E-mail institucional: marcoantoniovinholi@sp.gpv.br

E-mail pessoal: marcovinholi@hotmail.com

Telefone: (11) 2193-8709

SDRCAP202210054ODM

244

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo:

CPF: 70456500863

RG: 4.481.548-7

Data de Nascimento: 28/10/1947

Endereço residencial: Jose Soares da Silva 663 centro casa

CEP: 15285000

E-mail institucional: secretaria@lourdes.sp.gov.br;pedro@lourdes.sp.gov.br;gabinete@lourdes.sp.gov.br

E-mail pessoal: contabilidade@lourdes.sp.gov.br

Telefone: 18996178382

São Paulo, 08 de marÇo de 2022

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRCAP202210054ODM

Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 08/03/2022 às 12:54:31
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 08/03/2022 às 10:16:18
Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 08/03/2022 às 08:12:15
Documento N°: 050236A0943833 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0943833

238

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 100460/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE LOURDES.

Aos 03 dias do mês de março de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nª 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de , doravante designado ESTADO, e o Município de LOURDES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla

SDRTER2022100460DM

239

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 239.355,34 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) dos quais R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão

SDRTER2022100460DM

240

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

SDRTER202210046ODM

241

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 03 de marÇo de 2022

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDRTER202210046ODM

Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 03/03/2022 às 14:14:00
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 02/03/2022 às 11:48:07
Assinado com senha por: ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA - 02/03/2022 às 09:24:02
Documento N°: 050236A0927439 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0927439

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 18/2022
Tomada de Preços nº 2/2022
Licitação nº 9/2022
Edital nº 9/2022
Início do processo – 03/05/2022
Data da realização – 26/05/2022
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de empresa para reforma/acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado", conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo sob nº 100460/2022.
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Lourdes, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 3907/2022, FAZ SABER a todos os interessados que o município de Lourdes, com sede na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, telefone (18) 36699-9000, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022, objetivando a contratação de empresa para reforma/acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado", conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo sob nº 100460/2022

1.2- O Edital estará a disposição para exame dos interessados na Seção de Licitação do Município de Lourdes, de segunda às sextas-feiras, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas nos dias úteis, como também poderá ser solicitado através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1- Objetiva a presente Tomada de Preços, a contratação de empresa para contratação de empresa para reforma/acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado", conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo sob nº 100460/2022, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI (onerado), Memorial Descritivo, Projeto Básico e Mapa Planialtimétrico, que fazem parte integrante deste Edital, observadas as condições que a seguir estabelecidas.

2.2- Os materiais a serem empregados na obra devem ser obrigatoriamente de primeira linha, que inclusive ficarão condicionados ao aceite do Engenheiro do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

3- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.1- Do recebimento dos envelopes

3.1.1- Os envelopes, constituídos de documentação nº I - Habilitação (Documentação) e II – Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lourdes, sito à rua José Marques Nogueira nº 606 - Centro, Lourdes-SP, **até às 13 horas do dia 26 de**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

maio de 2022, tendo a sua abertura às 13:15 horas do dia referendado; em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

Nome da empresa:
Município de Lourdes
A/C da Comissão Permanente de Licitações
Processo nº 18/2022
Tomada de Preços nº 2/2022.

O primeiro com subtítulo "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)
O segundo com subtítulo "PROPOSTA"

3.2. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

3.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a divida ativa E relativa aos débitos tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e **3.2.1.** Quanto a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Certidão Negativa Municipal **–** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais Mobiliários (ISS) relacionados com a prestação licitada, expedido pelo Município da sua sede, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão Negativa Estadual **–** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, expedido pelo Estado da sua sede, com prazo de validade em vigor, ou documento equivalente;

d) Certidão Negativa Federal **-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em plena validade;

e) Certificado de Regularidade FGTS – Certificado de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Ser viço (FGTS-CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

f) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.2.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

3.2.4. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, bem como Certidões unificadas, emitidas conforme a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

3.2.4. Quanto a Qualificação Técnica

a) Comprovação de Registro da empresa-licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU dentro de sua validade na data da apresentação da proposta. No caso da empresa vier a ser adjudicada ser de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA-CAU/SP;

b) Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução da obra licitada e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesma características as do objeto desta licitação.

> **SÚMULA n.º 25 – TCESP:** Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.1 Apresentação de no mínimo 01(um) acervo técnico emitido pelo CREA/CAU ao profissional de obra na área de engenharia civil, nos termos da sumula 23 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são): **execução de serviços de alvenaria.**

c) As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços ora licitados. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).

d) Os interessados, preferencialmente, deverão agendar suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9005 no Setor de Engenharia.

e) Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Setor de Engenharia irá expedir um Atestado de Vistoria do local da Obra

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3.3. Não será permitida a participação de consórcios.

3.4. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor desta Administração, ou emitidos via internet , dentro do seu respectivo prazo de validade, ou de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;.

a) serão dispensadas a autenticação quando se tratar de copia disponibilizada por intermédio da internet.

3.6. As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes

4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

4.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4.4 deste Edital.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.9. A empresa que se enquadra e, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do Envelope Documentação, declaração subscrita pelo Contador da empresa, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5- DA PROPOSTA

5. No envelope II – Proposta Comercial, deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da Empresa, e atender a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, no ANEXO I (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro), ao final ser identificada devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços, devendo conter ainda, em seu interior:

a) especificação técnica completa, dos serviços a serem executados;

b) preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total da obra;

c) condições de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

e) prazo de execução da obra (a ser realizada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços), no prazo máximo de **90 (noventa) dias**;

f) cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;

g) serão rejeitadas totalmente, as propostas que contenham rasuras;

h) a proposta, depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

i) a proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações do Município de Lourdes, A/C: Comissão Municipal de Licitações, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até às 13 horas do dia 26 de maio de 2022.**

j) nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. Estar os interessados devidamente Cadastrados junto a Seção de Compras e Licitação do Município de Lourdes, na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, mediante a apresentação das documentações constante dos artigos 27 ao 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **até o dia 23/05/2022**, devendo a Prefeitura expedir o Certificado de Registro Cadastral .

6.1. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de habilitações;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1. Na fase de abertura dos envelopes "Habilitação" (Documentação), a Comissão Permanente de Licitações fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes presentes;

7.2. Serão **INABILITADOS** as empresas que deixar de apresentar toda documentação exigida neste Edital.

7.3. A seguir será divulgado o nome das empresas participantes (licitadas) habilitadas e das inabilitadas, se houver, devendo ser devolvidos às últimas, os envelopes "Proposta Comercial" devidamente fechado por intermédio de protocolo, abrindo-se a seguir prazo recursal, na forma dos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

7.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação.

7.7. Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8. Encerrada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8- JULGAMENTO

8. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.1 No caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Se todos os licitantes forem Inabilitados ou Desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, de acordo com o artigo 48 da Lei de Licitações em vigor.

9- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue;

a) Os pagamentos serão efetuados **através de medições, em até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota de prestação de serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos do contrato celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo nº 101621/2011, juntamente com a aprovação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo no corpo das Notas mencionar o Banco, agencia e conta corrente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) O pagamento realizado pelo município de Lourdes não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.1. O município de Lourdes não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária.

10- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DO CONTRATO

11. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitada pela parte, durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a comunicação da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações em vigor, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. No ato da assinatura do CONTRATO será exigido o comprovante de depósito da caução, de acordo com a Cláusula XIV deste Edital.

11.4. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro eletricista responsável pela gerência dos serviços, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato**.

12- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida;

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente no Município de Lourdes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

14- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

14. O prazo para execução da obra constante do Anexo I, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e de Desembolso, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, composição do BDI, Projeto Básico/Executivo, que são partes integrantes deste Edital, será de **até 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Vigente, contados da data da respectiva Ordem Inicial de Serviço (O.I.S.), a ser emitida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15- CAUÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GARANTIA

15. A título de garantia da execução da obra de que trata o presente Edital, será exigida Caução na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no ato da assinatura do Contrato, como previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo Município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

15.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

15.2. A sua restituição será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

16- DA RESPONSABILIDADE, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

16.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores.

16.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

16.4. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência de mão de obra contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Lourdes, pelo ressarcimento ou indenização devidos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16.5. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do Município, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.6. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada;

16.7. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra;

16.8. Correrão por conta da Contratada:

16.8.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

16.8.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

16.8.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.8.4. – A remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área;

16.9. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

16.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 74
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.1008.0000 Reforma do Anfiteatro Municipal
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Cód. Aplicação: 220/0000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades
Valor da Reserva: R$ 230.000,00
Ficha: 275
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.0000 Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental (não vinculado ao Fundeb)
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 91 Tesouro – exercício anterior
Cód. Aplicação: 100/000 Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 20.000,00
Ficha: 81
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.2016.0000 Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental (não vinculado ao Fundeb)
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Cód. Aplicação: 220/000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/
Valor da Reserva: R$ 1.240,54

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou email;

18.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros;

18.2. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, bem como despesas relativas a transporte, alimentação e estada, para o efetivo atendimento à execução dos serviços contratados.

18.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lourdes.

18.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
- Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

18.5. A Empresa Proponente vencedora deste certame licitatório, deverá sinalizar adequadamente o local da obra de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços, transito de pessoas e veículos (modelo de placa da obra será fornecido pela Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

18.7. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Fica reservado a Prefeita Municipal de Lourdes, de acordo com os interesses da Administração, revogar ou anular a presente Licitação, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver a garantia depositada, mediante requerimento.

18.9. A licitada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao município de Lourdes.

18.10. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços.

18.11. Fica expressamente vedada a subcontratação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18.12. A licitada vencedora fica obrigada à aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

18.13. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.14. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

18.14.1. Anexo I - Planilha Orçamentária (onerada), Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI (onerado) Memorial Descritivo, Projeto Básico e Mapa Planialtimétrico.

18.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato

18.14.3. Anexo III **–** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a lei nº. 8.666/93; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública; e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

18.14.4. Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

18.14.6. Anexo V – Instrução Normativa nº 02/2021 do Município de Lourdes, que dispõe sobre dedução de materiais e/ou mercadorias adquirida de terceiros na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Todas as Declarações referidas neste edital fazem parte do envelope Habilitação.

18.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua José Marques Nogueira nº 606- Centro, ou através do telefone (18) 3699-9000, ramal 9008 em horário de expediente.

Lourdes-SP, 3 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº.__/2022

PROCESSO Nº. __/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada, **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Objetiva a presente Tomada de Preços, a contratação de empresa para reforma/acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado", conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo sob nº 100460/2022, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

obra, conforme discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico, que fazem parte do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:

a) Todas as demais informações constantes do Processo nº __/2022.

b) Edital da Tomada de Preço nº __/2022, e seus respectivos anexos.

c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, no que não contrariem o Edital e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições, em até __ (_____) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras da Prefeitura, devendo nas Notas Fiscais mencionar o Banco, agencia e a conta corrente.

a) O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.2. A Contratante não efetuará o pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

4.3. A Contatada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste Instrumento de Contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Contrato e nos termos do Edital;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

6.1. Comparecer sempre que solicitada ao Setor de Engenharia, serviço controlador, neste ato do Município de Lourdes, em horário pôr esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertas providências.

6.2. Respeitar todas as normas de Construção Civil.

6.3. Fornecer todo maquinário, pessoal necessário para o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, sendo certo que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações, impostos, taxas e demais encargos, bem como as despesas relativas a transporte, alimentação e estada.

6.4. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas e veículos;

6.5. Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Lourdes;

6.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades pôr eventuais danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pôr ela assumidas e todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na Licitação;

6.8. Responsabilizar pela vigilância dos materiais, equipamentos;

6.9. Remover todos os entulhos decorrentes dos serviços, bem como a limpeza geral da área;

6.10. Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados na obra;

6.11. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviços;

6.12. O não cumprimento total ou parcial pôr parte da Contratada, ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

7. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Setor de Engenharia e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

7.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores

7.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

CLAÚSULA OITAVA – RESTITUIÇAO DA CAUÇÃO

8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

8.1. A restituição da Caução caso seja em dinheiro, será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 74
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.1008.0000 Reforma do Anfiteatro Municipal
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Cód. Aplicação: 220/0000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades
Valor da Reserva: R$ 230.000,00
Ficha: 275
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.0000 Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental (não vinculado ao Fundeb)
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 91 Tesouro – exercício anterior
Cód. Aplicação: 100/000 Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 20.000,00
Ficha: 81
Unidade: 020403 Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009.2016.0000 Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental (não vinculado ao Fundeb)
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 220/000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/
Valor da Reserva: R$ 1.240,54

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% pôr dia de atraso da obrigação não cumprida;

10.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

10.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de ampliação ou redução da obra (quantitativos), nos ternos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 Este Instrumento de Contrato terá validade a partir da data da Ordem Inicial de Serviços, e terá validade de __ (_____) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13 O Controle será executado por Edevaldo Donizete Contel – Agente Fiscalizador, ao qual caberá a verificação do referido serviço, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14 A inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento de Contrato ensejará a sua rescisão, segundo o disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3 Determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração Pública;

14.4 Amigável, pôr acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a administração municipal;

14.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

15 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 8.666/93, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Buritama/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Edevaldo Donizete Contel
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2022 - Tomada de Preços nº. __/2022**

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2022
OBJETO contratação de empresa para reforma/acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado", conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo sob nº 100460/2022.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Edevaldo Donizete Contel
Cargo:	Engenheiro Civil
CPF: 056.841.308-36	RG: 13.285.221
Data de Nascimento:	24/04/1962
Endereço residencial completo:	Rua Presciliano Pinto de Almeida nº 578 Buritama – SP CEP 15290-000
E-mail institucional:	obras@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	Edcontel1@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99721-1949
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022 – CONTRATO Nº __/2022

OBJETO: contratação de empresa para reforma/acessibilidade do anfiteatro "Otaliba Lopes do Prado", conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo sob nº 100460/2022.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382
Email	odeciozap2020@gmail.com

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)